



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

031/2022

Processo Administrativo: 052/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 052/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 031/2022

| | |
|--------------|---|
| ÓRGÃO/SETOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| OBJETIVO: | Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. |

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 24 de janeiro de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 17 de janeiro de 2022.

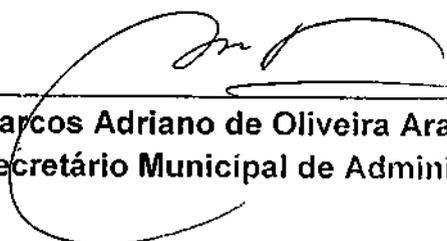
Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cop: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA | Mês | 12 |

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica, dos dados e informações da Gestão Pública Municipal. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando, desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal. Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Prefeitura Municipal, pretende-se contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



eletrônica para o TCM.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Serão disponibilizados os técnicos e consultores da IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME que estarão aptos a fornecer as orientações técnicas necessárias pessoalmente na sede da Prefeitura ou, ainda, via fax, email ou telefone na sede da empresa.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz - BA, 17 de janeiro de 2022.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face da solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento De Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível, no prazo de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo, cotação referente à Consultoria e Assessoria ao SIGA/TCM-Ba – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para serem transmitidas as informações de Março a Dezembro de 2022, apenas da Folha de Pagamento, conforme resolução 1282/09:

➤ **Especificação da Consultoria:**

Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz.

| VALOR DA COTAÇÃO | | |
|--|------------------|------------------|
| Entidade | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
| 01 - Prefeitura Municipal de Santa Luz | 1.100,00 | 13.200,00 |
| Total -> | 1.100,00 | 13.200,00 |

Ielder O.C. Santos

13.427.656/0001-37
 IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME
 RUA JOSÉ MOTA ARAÚJO, N.º 09
 SALA CENTRO - CEP: 48.895-000
 SÃO DOMINGOS - BA

IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME
 20 de janeiro de 2022





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.656/0001-37 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO | | DATA DE ABERTURA 15/03/2011 |
| MATRIZ | CADASTRAL | | |
| NOME EMPRESARIAL IEL DER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOGS SOFTWARE E CONSULTORIA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO R JOSE MOTA ARAUJO | NÚMERO 09 | COMPLEMENTO SALA | |
| CEP 48.895-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO DOMINGOS | UF BA |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/11/2012 às 21:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível, no prazo de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JULIANE PEREIRA REIS - ME / ICONP

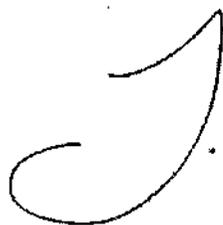
Rua 17, n. 05, BNH, Guanambi, CEP: 46.430-000 Bahia

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa cotação relativa a prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Cotamos o Valor Total de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais), a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais), para a execução deste serviços .
2. A base econômica desta cotação é o mês de sua apresentação.
3. No valor total estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados a este serviço, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Caso esta cotação não venha a ser aceita para contratação, a prefeitura fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Guanambi/BA, 19 de Janeiro de 2022.



[10.839.524/0001-24]
JULIANE PEREIRA REIS-ME
RUA 17, Nº 05
BNH - CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.839.524/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/05/2009 |
| NOME EMPRESARIAL JULIANE PEREIRA REIS - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICONP INFORMATIZACAO E CONSULTORIA CONTABIL E PUBLICA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO R 17 | NÚMERO 05 | COMPLEMENTO | |
| CEP 46.430-000 | BAIRRO/DISTRITO BNH | MUNICÍPIO GUANAMBI | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ionesuely@yahoo.com.br | | TELEFONE (77) 3451-3286 / (77) 3451-1898 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 23:57:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível, no prazo de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

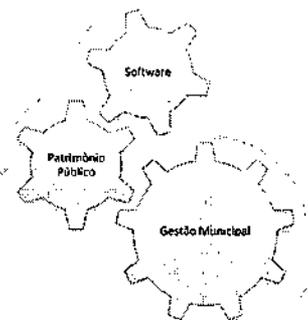




JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO

CNPJ: 22.788.957/0001-87



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

REF.: Cotação para Prestação de Serviços técnico:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------------------|--|
| 1.1. | Prestação de serviços técnico, especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz. |
| Preço Mensal | R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais) |
| Preço Global (12 meses) | R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais) |

Declaramos que as informações acima contidas são de nossa inteira responsabilidade e é a expressão da verdade.

Morro do Chapéu - Bahia, 19 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Jandmário Gois de Oliveira

Grupo JGS

[22.788.957/0001-87]
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.
RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 188
EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 312
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770
SALVADOR - BA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.788.957/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/07/2015 |
| NOME EMPRESARIAL JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA | NÚMERO 786 | COMPLEMENTO EDIF: T NEVES TRADE CENTER; SALA: 312; |
| CEP 41.820-770 | BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES | MUNICÍPIO SALVADOR |
| UF BA | ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDMARIO@YAHOO.COM.BR | |
| TELEFONE (71) 3489-2349 / (71) 2626-5246 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2018 às 23:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | EMPRESA: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME | | EMPRESA: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA | | EMPRESA: JULIANE PEREIRA REIS ME | |
|-------------|--|-------|--------|---|---------------|---|---------------|----------------------------------|---------------|
| | | | | CNPJ: 13.427.656/0001-37 | | CNPJ: 22.788.957/0001-87 | | CNPJ: 10.839.524/0001-24 | |
| | | | | V. Unit. | V. Total | V. Unit. | V. Total | V. Unit. | V. Total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ. | UND | 12 | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 15.480,00 | R\$ 1.245,00 | R\$ 14.940,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 13.200,00 | | R\$ 15.480,00 | | R\$ 14.940,00 |

SANTALUZ-BA, 21 de Junho de 2022.

Encarregado do Depto de compras

Márcia da Silva Nascimento
Diretor de Compras
Decreto 010/2021





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|---|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104514609 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS | | (mãe) REINILDA OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/06/1984 | IDENTIDADE (número) 07967594 80 | Órgão emissor SSP | UF BA |
| CPF (número) 832.807.405-25 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ ROGÉRIO | | | NÚMERO 09 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 48.895-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 1010 |
| MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS | | | UF BA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ MOTA ARAUJO | | | NÚMERO 33 |
| COMPLEMENTO SALA | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 48.895-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 1010 |
| MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS | | UF BA | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ielderdossantos@gmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6201500 Atividade secundária 6209100 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS XXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13427656000137 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Ielder Oliveira Carneiro dos Santos Me</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 16/01/2012 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ielder Oliveira Carneiro dos Santos</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Aluizio Ottoni de Farias</i> Port 144/2009 23/01/12 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2012 Nº 97103376 Protocolo 113072156-1 de 23/01/2012 Empresa: 29 1 0451400 9 IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME 02 | | |



1763695020
NOME
LEIDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS



RA - RAÇA E COR
790735495

CPF
832.807.405-23
DATA DE NASCIMENTO
01/06/1988

FILIAIS
ISRAEL APARIC DOS SANTOS
REINILDA OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO
MTC
COT - 18

Nº REGISTRO
03218273085

VALIDADEZ
28/03/2020

VALIDADEZ
05/02/2004

OBSERVAÇÕES
A ;

Leider O. dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/03/2019

Rodrigo
Rodrigo Plomiel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

10211097222
BA013930283

BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
8/1/18

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763695020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763695020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 13.427.656/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:44 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: 24A4.2173.42B2.5D93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Incluir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.427.656/0001-37

Razão Social: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS

Endereço: R JOSE MOTA ARAUJO 09 / CENTRO / SAO DOMINGOS / BA / 48895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101241920183996

Informação obtida em 20/01/2022 23:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA
SÃO DOMINGOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 110/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

| | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Nome IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME | | CPF/C.N.P.J 13.427.656/0001-37 | C.G.A da Empresa 456387 |
| Endereço: RUA JOSE MOTA ARAUJO 09 SALA | | | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 48895000 | Município: SÃO DOMINGOS | UF: BA |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saodomingos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

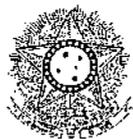
Certidão emitida via internet em:
24/12/2021

Código de Controle da Certidão:

9338.110.20211224.S149.3882

Certidão Válida até:22/02/2022





PODER J. 1
JUSTIÇA DO TR.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.427.656/0001-37

Certidão nº: 58000213/2021

Expedição: 29/12/2021, às 10:03:57

Validade: 26/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.427.656/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, N 1

CNPJ 13.845.896/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta Prefeitura Municipal de Valente, CNPJ 13.845.896/0001-51, situada à Praça Getúlio Vargas, N 1, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Valente Ba, 30 de Maio de 2017



TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
Secretário de Administração

Tássio Miranda Santos Souza

Secretário Mun. de Administração
e Fazenda - SEMAF
Decreto nº 336/2017





Renivalda da Silva Lima
Renivalda da Silva Lima
Controladora Interna

Novo Fátima Ba, 30 de Maio de 2016

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, CNPJ 16.444.069/0001-44, situada à Praça Ethel Martins S/N, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e abastecimento do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por Jelder Oliveira Carneiro dos Santos (GOCS - Software e Consultoria), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua José Moura Araújo, N.º 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

ATESTADO DE CAPACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Praça Ethel Martins S/N
CNPJ 16.444.069/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, N 177

CNPJ 13.844.220/0001-43

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Retirolândia**, CNPJ 13.844.220/0001-43 situada à Rua Argemiro Evaristo da Costa, N 177, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria)**, CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Retirolândia Ba, 11 de Julho de 2013



EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário de Finanças



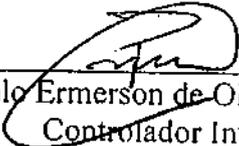


Estado da Bahia
PREFEITURA DE GAVIÃO
Essa Terra é Nossa
CONTROLE INTERNO

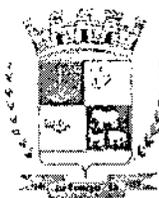
ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Gavião**, CNPJ 13.233.036/0001-67, situada à Avenida Lomanto Junior S/N. Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria)**, CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Gavião Ba, 30 de Maio de 2016


Paulo Ermerson de Oliveira Silva
Controlador Interno





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº. 110, Prédio - Centro - São Domingos - BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (075) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta Prefeitura Municipal de São Domingos, CNPJ 16.435.547/0001-50, situada à Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por Ielder Oliveira Carneiro dos Santos - ME (IOCS - Software e Consultoria), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, nº 9, bairro Centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

São Domingos/Ba, 03 de Junho de 2013


DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Referência: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica, dos dados e informações da Gestão Pública Municipal. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando, desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal. Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Prefeitura Municipal, pretende-se contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

Desse modo, solicita-se a contratação de **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.427.656/0001-37, no valor total de R\$ **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

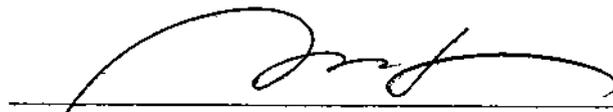


Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, ramos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

*Marcos
Adriano
de
Oliveira
Araújo*

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica, dos dados e informações da Gestão Pública Municipal. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando, desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal. Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Prefeitura Municipal, pretende-se contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

2.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Serão disponibilizados os técnicos e consultores da IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME que estarão aptos a fornecer as orientações técnicas necessárias pessoalmente na sede da Prefeitura ou, ainda, via fax, email ou telefone na sede da empresa.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOR MENSAL | V. TOTAL (12 MESES) |
|------|--|------|--------|--------------|---------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA | Mês | 12 | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 |

O valor estimado da contratação é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.427.656/0001-37, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua p

16.1.3. Exercer o acompanhamento e zação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas tadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, minhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por es a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua co

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 21 de janeiro de 2022.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 21 de janeiro de 2022, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo administrativo: 052/2022.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de janeiro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 052/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de
Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de
Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 13.427.656/0001-37 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

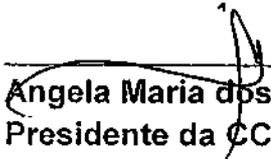
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 24 de janeiro de 2022.



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 24 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 052/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

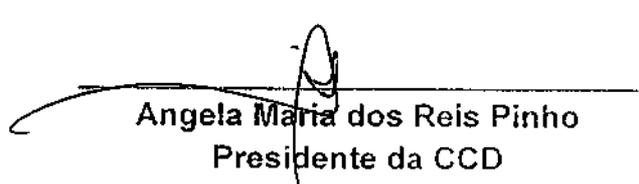
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) na cidade de /Estado ... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





PARECER JURÍDICO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.656/0001-37, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA., nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

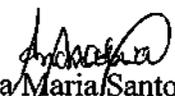
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 21 de janeiro de 2022.


Ananda Maria Santos Ferreira
Procuradora Adjunta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME

Prazo de Vigência: 24/01/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 24 de janeiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3285-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME

Prazo de Vigência: 24/01/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 24 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFIC





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 048/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME**.

A Prefeitura Municipal de Santaluz, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.656/0001-37, com sede na Rua José Mota Araújo, nº 09, Sala, Centro, São Domingos - BA, CEP: 48.895-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 796759480 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 832.807.405-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 24/01/2022 e encerramento 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Ielder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 24 de janeiro de 2022.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Ielder Oliveira Carneiro dos Santos
IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 24 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 052/2022 **Contrato:** 048/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS – ME **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 24/01/2022 a 31/12/2022 **Valor:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

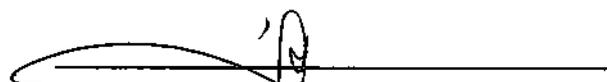
UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação



EXTRATO (CONTRATO Nº 048/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2643 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 24 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 052/2022 **Contrato:** 048/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 24/01/2022 a 31/12/2022 **Valor:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Presidente da Comissão de Contratação

